



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra
Jacarei · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã
Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondópolis · Santa Bárbara · Santo André · São Caetano do Sul
São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) atendem ao Parecer nº 776/97 da CES, que trata das Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação, aprovado em 03/12/97.

Art. 2º As Atividades Complementares devem ser cumpridas pelo aluno regularmente matriculado e são de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.

Art. 3º A carga horária total das AC está definida nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, aos quais se aplica, e deve ser cumprida no período de integralização.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º As AC têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo. Elas privilegiam:

- I. sua progressiva autonomia profissional e intelectual;
- II. conhecimentos teórico-práticos por meio de atividades de pesquisa e extensão;
- III. conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares, com as respectivas cargas horárias e documentação comprobatória necessária, conforme descrição na Tabela 1.



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra
Jacareí · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã
Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondópolis · Santa Bárbara · Santo André · São Caetano do Sul
São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

Tabela 1 – Atividades, cargas horárias e documentos comprobatórios para convalidação de AC

Categoria	Atividade presencial ou a distância	CH*	Documento Comprobatório Exigido
Atividades científico-acadêmicas	Disciplina de outro curso ou instituição.	40h	Certificado de participação, com nota e frequência.
	Evento científico: congresso, simpósio, ciclo de conferências, debate, workshop, jornada, oficina, fórum, entre outros.	10h	Certificado de participação.
	Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e complementação de estudos – presenciais ou a distância.	40h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso.
	Seminário e palestra nacional.	10h	Certificado de participação.
	Seminário e palestra internacional.	20h	Certificado de participação.
	Visita técnica.	10h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
	Pesquisa de iniciação científica, estudo dirigido ou de caso.	40h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável – professor orientador.
	Apresentação de trabalho em evento científico com publicação.	40h	Certificado do evento em nome do aluno comprovando a apresentação e cópia da publicação.
	Apresentação de trabalho em evento científico sem publicação.	20h	Certificado do evento em nome do aluno comprovando a apresentação.
	Publicação de resumo em anais.	20h	Cópia da publicação com timbre dos anais.
	Publicação de artigo em revista científica.	40h	Cópia da publicação com timbre/identificação da revista.
	Disciplina de LIBRAS – apenas quando for optativa na matriz curricular do curso, o que excetua os cursos de licenciatura.	40h	Comprovante de aprovação na disciplina.
	Pesquisa bibliográfica supervisionada.	20h	Relatório aprovado pelo supervisor.
	Resenha de obra recente na área do curso.	20h	Comprovação pelo coordenador do curso que a obra foi divulgada nos murais relacionados.
Oficina de Apoio a Aprendizagem	20h	Certificado de participação.	
Atividades sócio-culturais	Vídeo, filme, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, workshop, feira, mostra, entre outros.	02h	Ingresso do evento com data.
	Campanha e/ou trabalho de ação social, comunitária ou extensionista.	40h	Relatório das atividades desenvolvidas com aprovação e assinatura do professor responsável.
	Resenha de obra literária.	20h	Cópia da resenha publicada em jornal ou comprovação pelo coordenador do curso que a obra foi divulgada nos murais relacionados.
Atividades de prática profissional	Monitoria (voluntária ou não).	40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo professor responsável.
	Estágio não-curricular realizado num semestre.	40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo professor responsável.
	Plano de intervenção, proposta para a solução de um problema identificado.	40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo professor responsável.
	Instrutor em mini-curso, oficina ou como palestrante.	20h	Certificado em nome do aluno com descrição da atividade.
*Carga horária máxima atribuída à atividade ou conjunto de atividades da mesma natureza. Outras atividades a critério/especificadas no Projeto Pedagógico do Curso.			

© DIREITOS RESERVADOS

Proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da Anhanguera Educacional.



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra
Jacarei · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã
Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara · Santo André · São Caetano do Sul
São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

Art.6º A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida em pelo menos duas categorias, ou seja, o aluno não poderá cumprir, por exemplo, toda a carga horária apenas em atividades de prática profissional.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O acompanhamento e o controle das AC são da responsabilidade de um professor, a quem cabe:

- I. elaborar e publicar o cronograma de entrega das atividades;
- II. emitir os resultados finais das AC, por meio de ata emitida pelo órgão acadêmico competente;
- III. manter atualizados e organizados os registros dos comprovantes das atividades desenvolvidos pelos estudantes sob sua supervisão;
- IV. encaminhar, sempre que possível, os alunos às respectivas atividades presenciais ou a distância, conforme indicado na Tabela 1;
- V. assinar a ficha de controle de entrega das AC e a ata oficial emitida pelo órgão acadêmico competente;
- VI. informar ao aluno a não convalidação de horas e devolver-lhe os documentos não aceitos, quando for o caso.

Art. 8º Ao estudante compete:

- I. cumprir o regulamento das Atividades Complementares;
- II. receber orientação, quando necessário;
- III. cumprir os prazos estabelecidos para a comprovação das AC;
- IV. manter atitude ético-profissional no cumprimento e comprovação das AC.

Art. 9º As atividades previstas podem ser cumpridas individualmente e/ou por grupos de alunos, desde que seja assegurada a participação efetiva de cada integrante e desde que as mesmas não estejam especificadas como individuais.

Art. 10º Para convalidar as AC previstas em determinado semestre da matriz curricular é necessário que:

- I. as atividades desenvolvidas pelo estudante sejam efetuadas no semestre em que as AC a serem convalidadas estão definidas,
- II. o estudante esteja regularmente matriculado no curso no referido semestre.

© DIREITOS RESERVADOS

Proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da Anhanguera Educacional.



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeverica da Serra
Jacareí · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã
Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondópolis · Santa Bárbara · Santo André · São Caetano do Sul
São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

Art. 11º A entrega da documentação das atividades cumpridas deve ocorrer nos períodos especificados pelo professor responsável.

Art. 12º Excepcionalmente, o aluno poderá entregar todas as atividades cumpridas no último semestre do curso. Para cada AC não cumprida da matriz curricular do curso o estudante deverá:

- I. entregar os documentos necessários para comprovar a realização de atividades com a carga horária exigida, no semestre a que se refere;
- II. cumprir com o disposto no artigo 10º, inciso I, desse regulamento;
- III. arcar com os ônus dos custos decorrentes da solicitação de convalidação fora de prazo;
- IV. estudantes transferidos não precisam comprovar o desenvolvimento de AC no período da matriz curricular a que se refere.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DAS AC

Art. 13º A avaliação das AC é feita pelo docente responsável e, quando for o caso, ouvidos os membros envolvidos no processo para eliminar qualquer dúvida que possa existir.

Art. 14º No processo de avaliação do desempenho do estudante deve ser considerado:

- I. o seu compromisso na execução das AC;
- II. os comprovantes apresentados para a convalidação das AC,
- III. a apresentação dos relatórios que acompanham os documentos comprobatórios.

Art. 15º Os documentos são entregues pelo aluno ao docente responsável, que procede a avaliação dos pedidos de convalidação, expressando seu parecer e definindo o total de horas convalidadas em formulário adequado, nos campos específicos.

Art. 16º Ao final do semestre letivo, às AC, é atribuído o conceito SUFICIENTE ou INSUFICIENTE, em ata própria encaminhada ao Departamento de Controle Acadêmico (DCA) ou ao órgão acadêmico competente.

Art. 17º O DCA, ou o órgão acadêmico equivalente, é responsável publicação do resultado no sistema acadêmico.



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Alameda Maria Tereza, nº 2000 · Dois Córregos · Valinhos-SP · CEP 13278-181 · (19) 3512-1700

Anápolis · Bauru · Brasília · Campinas · Campo Grande · Caxias do Sul · Cuiabá · Dourados · Indaiatuba · Itapeerica da Serra
Jacareí · Joinville · Jundiaí · Leme · Limeira · Matão · Osasco · Passo Fundo · Pelotas · Piracicaba · Pirassununga · Ponta Porã
Ribeirão Preto · Rio Claro · Rio Grande · Rio Verde de Mato Grosso · Rondonópolis · Santa Bárbara · Santo André · São Caetano do Sul
São José dos Campos · São Paulo · Sertãozinho · Sorocaba · Sumaré · Taboão da Serra · Taubaté · Valinhos · Valparaíso de Goiás

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos são resolvidos pelo docente responsável, ouvidos o coordenador do curso e o diretor da unidade.

Art. 19º O presente regulamento entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2011.